



Prefeitura de FLORIANO

Estado do Piauí

CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

Lei nº 140/97

de 16 de junho de 1997

Institui a Zona de Preservação, constituída pelo Sítio Histórico "Área do Estabelecimento Rural - São Pedro de Alcântara, na categoria de "Conjuntos Antigos", disciplina sua preservação e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO, Estado do Piauí
FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituída a Zona de Preservação - ZP, do Sítio Histórico de - parte da "Área do Estabelecimento Rural São Pedro de Alcântara", na categoria de "Conjuntos Antigos".

Art. 2º - A Zona de Preservação - ZP, que constitui o referido Sítio, contém - uma única Zona de Preservação Rigorosa - ZPR e está formada pelos: Estabelecimento Rural de São Pedro de Alcântara e Usina Electrica Maria Bonita, delimitada na planta integrante desta Lei, e pela descrição do seu perímetro a seguir:

Parágrafo Único - Constitui a ZPR do Sítio Histórico da parte da "Área do Estabelecimento Rural de São Pedro de Alcântara", área delimitada, indicada na planta, cujo perímetro estende-se a partir do ponto Nº 01, confluência da Rua Alfredo Estrela com a Avenida Esmeragdo de Freitas - Beira Rio -, seguindo por essa avenida, pelo lado esquerdo, até atingir o ponto Nº 02, na confluência da mesma avenida pelo mesmo lado, com a Rua Francisco de Abreu Rocha, fechando assim a área que defina o perímetro em apreço.

Art. 3º - Todas as intervenções na área que defina a ZPR deverão objetivar a restauração e/ou conservação dos edifícios que compõem esta ZPR.

Parágrafo Único - Interna e externamente não serão permitidas no "Estabelecimento" e "Usina Electrica", obras que descaracterizem a concepção original das edificações, devendo-se manter os elementos: telhado original, madeiramento em carnaúba e sem forro, portas, portões, janelas e suas cores



Prefeitura de FLORIANO

Estado do Piauí

CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

Continuação da Lei nº 140 , 16 de junho de 1997 -

Folha 02

Art. 4º - Dois edifícios localizados na área de preservação: "Estabelecimento Rural de São Pedro de Alcântara", construído para ser a sede da Colônia Rural em 1874, pelo agrônomo Francisco Parentes e a "Usina Electrica", hoje Espaço Cultural Maria Bonita: terão suas serventias adequadas à natureza de bens públicos e históricos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano, 16 de junho de

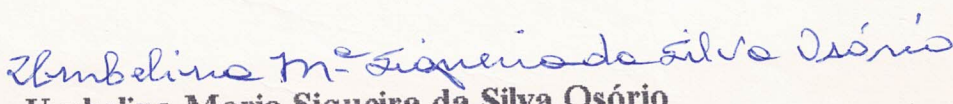
1997


José Leão Azevedo de Carvalho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Deusdete Pereira
Chefe do Gabinete

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, aos dezesesseis dias do mês de Junho do ano de hum mil novecentos e noventa e sete.


Umbelina Maria Siqueira da Silva Osório